PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.018, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Cria 30 (trinta) empregos de Servente, 01 (um) cargo de Técnico em Educação Física e reúne os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) empregos de Servente, Código GA-03, no Grupo de Apoio, do Anexo I, da Lei nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro Especial de Cargos e Empregos criado no âmbito da administração direta quando da extinção da FMAPEL.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico em Educação Física, Código GT-01, no Grupo Técnico, do Anexo I, da Lei nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro Especial de Cargos e Empregos criado no âmbito da administração direta quando da extinção da FMAPEL.

Art. 3º Fica retificado o Anexo I da Lei nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002, reunindo-se os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais I, com 15 (quinze) vagas e Auxiliar de Serviços Gerais II, com 70 (setenta) vagas, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, Código GA-03, no Grupo de Apoio, com 85 (oitenta e cinco) vagas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo